



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E EDUCAÇÃO, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 32/2022.

O Projeto de Lei 32/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, “Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM, no Município de Lavrinhas/SP, e dá outras providências”.

Segundo argumenta, em síntese, o Autor do Projeto: “A presente propositura busca atualizar a legislação municipal atinente aos procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal em nosso Município.

Uma das exigências primordiais para a comercialização de produtos de origem animal e vegetal processados é o atendimento às normas sanitárias que buscam garantir a segurança alimentar da população consumidora, evitando possíveis contaminações e problemas alimentares.

A inspeção sanitária pode ampliar o mercado dos produtores, pois poderão atender às demandas do comércio local e realizar vendas governamentais por meio do PNAE – Programa Nacional de Alimentação e o Escolar PAA – Programa de Aquisição de Alimentos.

De rigor registrar os demais objetivos do serviço de inspeção municipal (SIM), quais sejam: garantir a saúde pública, a proteção do meio ambiente e a regularização das agroindústrias para comercialização dentro do Município, através da concessão do registro e da inspeção sanitária dos produtos de origem animal.

A inspeção higiênico-sanitária é de extrema importância e fundamental à preservação da saúde pública, proporcionando à população o acesso a alimentos seguros, reduzindo os riscos de transmissão de zoonoses e de infecções alimentares.

O Serviço tem atribuições de certificar, inspecionar e monitorar o funcionamento de estabelecimentos que atuem diretamente com produtos de origem animal ...”.

É entendimento destas Comissões que o presente Projeto de Lei encontra-se regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical, de técnica legislativa, bem como quanto ao seu aspecto relativo à Higiene, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, estas Comissões de Justiça e Redação e de Educação, Higiene e Assistência Social são favoráveis, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas

Lavrinhas, 08 de setembro de 2022.

Ciente: Ocimara Pereira de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Ciente: Reinaldo Paulo Pereira
Secretário da Comissão Permanente de Justiça e Redação e Membro da Comissão Permanente de Educação, Higiene e Assistência Social

Ciente: Matheus da Costa
Secretário da Comissão Permanente de Justiça e Redação
Câmara Municipal de Lavrinhas

Ciente: Antônio Carlos Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Educação, Higiene e Assistência Social

Ciente: Danilo Dênis Paulino de Campos
Membro da Comissão Permanente de Educação, Higiene e Assistência Social